

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 097/10, de 09/12/2010.

Aprova o “Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, para o período de 2010 a 2020, com propostas de Atualização do Enquadramento dos Corpos d’Água e de Programa para Efetivação do Enquadramento dos Corpos d’Água até o ano de 2035”.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 6ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que os Planos de Recursos Hídricos são instrumentos de gestão previstos na Lei Estadual Paulista nº 7.663/91, pela Lei Federal nº 9.433/97 e pela Lei Estadual Mineira nº 13.199/99;

Considerando a Resolução nº 357/05, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre a “*classificação dos corpos d’água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências*”;

Considerando as diretrizes estabelecidas por meio das Resoluções nº 17/01 e nº 91/08 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) e da Deliberação nº 62/06 do Conselho de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo (CRH-SP);

Considerando que os Comitês PCJ criaram, por meio de sua Deliberação Conjunta nº 003/03, a Câmara Técnica do Plano de Bacias (CT-PB), a quem compete o acompanhamento da elaboração do Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí;

Considerando que o Consórcio PCJ, na condição de Entidade Delegatária das funções de Agência de Água PCJ para as bacias PCJ, contratou no ano 2007 a empresa Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos (COBRAPE) para execução dos serviços afetos ao Plano das Bacias PCJ, conforme Termos de Referência elaborados em conjunto com os Comitês PCJ;

Considerando que foi desenvolvido processo de ampla discussão do Plano das Bacias PCJ e de suas propostas relativas ao enquadramento dos corpos d’água; com participação das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ, execução de Oficinas e Consultas Públicas e realização, em 18 de novembro de 2010, de Audiência Pública no município de Bragança Paulista - SP;

Considerando que as Câmaras Técnicas de Planejamento e do Plano de Bacias dos Comitês PCJ, em sua 3ª Reunião Conjunta Extraordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2010, no município de Atibaia-SP, apreciaram os documentos que compõem o Relatório Final do Plano das Bacias PCJ 2010 a 2020 com propostas de Atualização do Enquadramento dos Corpos d’Água e de Programa para Efetivação do Enquadramento dos Corpos d’Água até o ano de 2035, e os encaminharam para aprovação em Reunião Plenária;

Deliberam:

Artigo 1º - Fica aprovado o “Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, para o período de 2010 a 2020, com Proposta de Atualização do Enquadramento dos Corpos

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



d'Água e de Programa para Efetivação do Enquadramento dos Corpos d'Água até o ano de 2035”, elaborado pela empresa Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos (COBRAPE) por meio do contrato Agência PCJ nº 11/2007.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ providenciará meios de ampla divulgação do documento mencionado no *caput* deste artigo; bem como, providenciará a elaboração e encaminhamento dos documentos cuja apreciação se faça necessária junto aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos dos Estados de Minas Gerais e de São Paulo e ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Artigo 2º - O plano de bacias aprovado nesta deliberação substitui os planos de bacias aprovados anteriormente pelos Comitês PCJ, revogando-se as deliberações abaixo relacionadas:

- Deliberação CBH-PCJ nº 03/93, de 18 de novembro de 1993 - aprova o Plano de bacias do CBH-PCJ para o período 94/95;
- Deliberação CBH-PCJ nº 27/95, de 10 de novembro de 1995 - aprova as propostas de Objetivos e Diretrizes para o Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, para o período 1996/99, a serem encaminhadas para inclusão no Plano Estadual de Recursos Hídricos 1996/99;
- Deliberação CBH-PCJ nº 81/99, de 30 de novembro de 1999 - aprova as propostas de Objetivos e Metas Gerais para o Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, para o período 2000/2003, a serem encaminhadas para inclusão no Plano Estadual de Recursos Hídricos 2000/2003;
- Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 028/05, de 30 de novembro de 2005 - aprova o “Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, para o período de 2004/2007”;
- Deliberação dos Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 11/08, de 1º de dezembro de 2008 - aprova o “Plano da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, para o período de 2008/2009 – Plano PJ 2008-2009”;
- Deliberação dos Comitês PCJ nº 016/08, de 12/12/2008 - aprova o “Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, para o período de 2008-2011”;
- Deliberação dos Comitês PCJ nº 080/10, de 13/08/2010 - altera o período de abrangência do empreendimento “Plano de Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí” de 2008-2020 para 2010-2035.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor após sua aprovação pelos Comitês PCJ.

CÉLIO DE FARIA SANTOS
Presidente do CBH-PJ e
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
dos Comitês PCJ
Publicada no D.O.E. em 11/12/2010.